



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
15 JUN 2020 11:20 Hs	
Nº Protocolo	9279 15/2020
Rubrica Protocolista	

MENSAGEM Nº 040, DE 09 de junho de 2020 PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

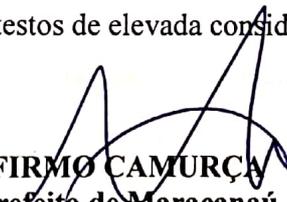
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que corrige o art. 3º da Lei nº 2.915, de 10 de março de 2020, pois o valor do imóvel descrito na referida Lei (objeto do Laudo Avaliatório nº 006/2020), encontra-se incorreto.

Com o antecipar do agradecimento às atenções que viemos a merecer, contamos com detido exame e apreciação do projeto para os fins a que se propõe.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº
2.915, DE 10 DE MARÇO DE
2020.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. O art.3º, da Lei nº 2.915, de 10 de março de 2020, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 006/2020, datado de 11/02/2020, no valor de R\$ 830.590,00 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE
JUNHO DE 2020.**

FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430